



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI's, TUDO CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DO EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 09h00minh do dia 17/01/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00minh15min do dia 17/01/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h do dia 17/01/2019.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.licitacoes-e.com.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. E-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br. As consultas serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no campo “MENSAGENS”, no link correspondente a este Edital.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público, que realizará mediante a utilização de recursos da Internet – sistema Licitacoes-e, o **Pregão Eletrônico nº 098/2018**, do tipo menor preço, devidamente autorizado pelo Diretor Geral, para aquisição do material supracitado, de conformidade com o que consta no(s) processo(s) nº(s) SEI **0113.0020967/2018-87** mediante as condições do presente Edital e sob a regência da Lei nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal nº 5.450/2005, pela Lei Complementar 123/2006, subsidiada pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores e pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002, 26.851/2006, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *INTERNET*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão



pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no **Portal licitacoes-e** do Banco do Brasil, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br e no site do DER-DF, www.der.df.gov.br.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de material de consumo – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EPI's, tudo conforme especificações no anexo I do Edital.

1.2. Integram este Edital todos os seus Anexos.

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital:

2.1.1. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital n° 2 3.546/03; ou

2.1.2. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, também poderão participar da licitação, desde que atendidas as exigências do item 8, deste edital.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente:

2.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Distrito Federal.

2.3.2. Empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.3.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.3.4. O autor do Termo de Referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

2.3.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.3.6. É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º)

I - contrato de serviço terceirizado;

II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;

III - convênios e os instrumentos equivalentes.

2.4. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o (s) mesmo (s) item(s).

2.5 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.5.1. O adjudicatário será convocado pelo órgão gerenciador, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no DODF, para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário até o segundo dia útil após a convocação e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

2.5.1.1. O não-atendimento da convocação para assinar a Ata, sem motivo devidamente justificado e aceito, faz incidir as sanções cabíveis na espécie, conforme regulado na legislação pertinente.

2.5.2. O sistema de registro de preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

2.5.3. O registro de preços a ser formalizado na Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

2.5.4. Durante o prazo de validade do registro de preços o DER-DF não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5.4.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o DER-DF optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

2.5.4.2. O DER-DF acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados, sendo considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo DER-DF.

2.5.4.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o DER-DF solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.



2.5.4.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o DER-DF deverá convocar os demais fornecedores, caso haja, visando igual oportunidade de negociação.

2.5.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá a revogação da Ata.

2.5.6. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

III - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As empresas que desejarem participar do Pregão deverão enviar a proposta Eletronicamente, até o dia e horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo deste Edital, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nessa data, devendo todos os campos do formulário disponibilizado ser preenchidos, observando as orientações contidas no mencionado endereço.

3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. A identificação da licitante como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, deverá ser feita no momento do cadastramento da licitante no sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil, DECLARANDO assim, para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Será observado em especial, quanto ao seu art. 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

IV - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

Os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão obter, previamente, o acesso ao sistema [Licitacoes-e](#) junto as agências do Banco do Brasil sediadas no País. Este acesso se dá mediante chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis). As instruções para operar o sistema encontram-se na pagina inicial do mesmo.

4.2. A chave de identificação e a senha, terão validade de um (1) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico efetuado no sistema [Licitacoes-e](#).

4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser canceladas, a qualquer tempo, por solicitação do credenciado ou por iniciativa fundamentada do DER-DF.

4.4. É de responsabilidade exclusiva do credenciado o sigilo da senha e do seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, bem como a capacidade técnica para realização das transações, inerente à modalidade.

4.5. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis da data de realização do Pregão.



4.6. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema [Licitacoes-e](#) implica na responsabilidade legal por todos os atos praticados e na capacitação técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A representação da licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.8. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

V - REGULAMENTO OPERACIONAL

5.1 Todas as referências de tempo do Edital, Avisos e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF, e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5.2 No sistema **Licitacoes-e**, após a criação do processo licitatório, o mesmo passa a ser identificado por número próprio e localizar-se no MENU “ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS”, no dia e horários previstos, conforme publicado oficialmente. O sistema passa a classificar a licitação em “ABERTURA DE PROPOSTAS”, e nessa fase é permitido ao Pregoeiro avaliar a aceitabilidade das mesmas. Em seguida, a licitação assume o status de “PROPOSTAS ABERTAS”, momento em que será autorizado o início da sessão pública do Pregão Eletrônico.

5.3 Após a sala de disputa ser aberta pelo Pregoeiro, a etapa competitiva entre as licitantes, ou seus representantes devidamente conectados ao sistema, poderá iniciar-se. A cada lance ofertado as participantes serão informadas, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor. O sistema não identificará o autor dos lances aos participantes da disputa, nem mesmo ao seu Coordenador, porém, para demais informações, a licitante deve clicar no botão “Detalhes Disputa”, localizado no canto 4 **DER/DF** superior direito da tela do item em disputa.

5.4 As licitantes poderão enviar lances com valores superiores ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item, disputando assim os demais lugares de classificação.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6 O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, mediante aviso de fechamento iminente emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período aleatório de tempo de até trinta (30) minutos, de nome randômico, determinado pelo sistema, para lances adicionais. Findo este período, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.7 O tempo normal de disputa será fixado, controlado e encerrado pelo Pregoeiro. Após a finalização desse tempo, a disputa entra na fase randômica, ou seja, o sistema abre um tempo aleatório, sem interferência do Pregoeiro, com encerramento imprevisto.



5.8 Ao término da disputa de lances, o sistema informa o lance final de menor preço, abre chat de mensagem para considerações finais pelo Pregoeiro, o qual deve registrar alguns avisos quanto a prazo para entrega de documentação ou amostra, ou outro qualquer que seja relevante no momento e fechar a sala de disputa.

5.9 As licitantes podem, a qualquer momento, registrar mensagem ao Pregoeiro, via sistema, essa possibilidade é permitida até a declaração de vencedor do certame. O rol de mensagens e a relação dos lances serão registrados no Relatório da Disputa, o qual pode ser acessado pelos participantes e demais interessados.

5.10 Encerrada a etapa da sessão pública, o Pregoeiro poderá consultar a internet, para a comprovação da regularidade da licitante vencedora, por intermédio de cadastros estadual e federal.

5.11 No caso da licitante arrematante possuir ocorrências e não tiver a sua habilitação comprovada, estará sujeita a penalidade prevista no Decreto 26.851/2006. Neste caso, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a habilitação da respectiva Proponente, observada a ordem de classificação, até a identificação de uma que atenda o Edital.

5.12 Constatado o atendimento de todas as exigências deste Edital, o objeto da licitação será adjudicado à licitante vencedora.

VI - DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6.3. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante.

6.4. As licitantes deverão inserir proposta, em língua portuguesa, **valor total do lote** em moeda nacional do Brasil para cada item cotado, até a data e hora marcada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sistema do Banco do Brasil quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) protocolar (em) sua(s) proposta(s), em língua portuguesa, juntamente com a(s) documentação(ões) de habilitação, em envelope fechado e identificado o pregão, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no Protocolo do DER-DF, localizado no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo, CEP: 70.620-030, devendo a(s) proposta(s) conter(em):

- a) nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;



- b) preço **unitário e total de cada item cotado, devendo estar inclusos nos preços ofertados** todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;
- c) Conter a indicação de todas **as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas**, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua entrega.
- e) Conter **prazo de entrega** conforme Termo de Referência, contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho ou do Pedido de Fornecimento;
- f) Conter a indicação de uma **única marca para cada item cotado**.

6.6. Caso o prazo de que trata o item 6.5, **letra “d”**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.8. Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelo DER-DF. O desrespeito a essa regra levará os itens a serem considerados fracassados, caso não se obtenha êxito com a negociação a ser solicitada, seguindo a ordem de classificação.

VII - DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

7.1. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.

7.3. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.4. Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim entendidos:

- I - preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado constante deste Ato Convocatório/Anexo;



II - inexecutáveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando a licitante será convocada para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não demonstrado, será desclassificada;

7.5 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.

7.6. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

7.7. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pelo pregoeiro para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:

7.7.1. Somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado e registrado no sistema;

7.7.2. No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.7.3. Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.

7.8. No julgamento das propostas será adotado o critério de **menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

7.11. O (a) Pregoeiro(a) poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

7.12. O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

7.13.1. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.14. Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:



- 7.14.1.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.14.1.1.** Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.14.2.** Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.14.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.14.2.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.14.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.14.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.14.3.1.** O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.14.3.2.** No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item e/ou lote em situação de empate, sob pena de preclusão do direito.
- 7.15.** Encerrada a fase de lance o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.
- 7.16.** Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a contratação.
- 7.17.** Constatado atendimento pleno às exigências habilitatórias e do Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 7.17.1.** A adjudicação será realizada **por lote.**



- 7.18.** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 7.19.** No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.20.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.21.** Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.22.** A licitante vencedora deverá protocolar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação, nos termos do item 6.5 deste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

- 8.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, o (a) pregoeiro solicitará envio dos documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, que deverá ser enviado em até 60 (sessenta) minutos que poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por conveniência e oportunidade administrativa - para o e-mail licitacaopregao@der.df.gov.br ou incluídos pelas licitantes em campo próprio disponibilizado pelo Sistema.
- 8.1.1.** Posteriormente tais documentos deverão ser protocolizados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da declaração dos vencedores no Sistema, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, no Protocolo do DER-DF, térreo.
- 8.2.** Para habilitar-se as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e apresentar a documentação complementar solicitada ou aquela relacionada no Item 8.2.2 deste Edital.
- a) A habilitação fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato da abertura do certame, que será impressa sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos artigos 27 a 31 da Lei 8.666/93, do artigo 3º do Decreto n.º 3.722/2001 e da instrução Normativa MARE n.º 5 de 21/07/95, republicada no DOU do dia 19/04/96;



8.2.1. As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:

- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III – Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- VII - Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as **empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal**, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XI – As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s)** constante do Anexo I, **que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer.**

a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme regulado pelo subitem 8.2.2 deste edital.

8.2.1.1. A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.

8.2.2. As Licitantes não cadastradas ou com situação irregular junto ao SICAF, deverão encaminhar os seguintes documentos:



- I – Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- II – Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do art. 27, da Lei n.º 8.666/93) (modelo Anexo II);
- III - Declaração de ciência e Termo de Responsabilidade (modelo Anexo III);
- IV – Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (modelo anexo IV);
- V – Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.
- VI – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei n.º 8.036, de 11 de maio de 1990;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- VIII– Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- IX – Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto n.º 6.106/2007;
- X – Prova de regularidade para com a Fazenda Pública da sede do licitante;
- XI - Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas **com sede ou domicílio fora** do Distrito Federal, que poderá ser obtida por meio do site www.fazenda.df.gov.br;
- XII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.jus.br/certidao, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- XIII – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação, por intermédio da apresentação



de **Atestado (s) de Capacidade Técnica**, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

XIV – **Balanço Patrimonial e demais demonstrações** contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{LC} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$\text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

c) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado **para o(s) item(ns) cotado(s) constante do Anexo I, que deverá recair sobre o montante dos itens que pretenda concorrer**. A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, conforme estabelecido no inciso XI deste subitem. (conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF)

XV – Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

XVI – Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

XVII – Apresentar **registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e



XVIII – No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

8.3. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar 123, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das micro e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização, nos termos da legislação pertinente.

8.3.1. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.

8.4. Os documentos necessários à habilitação, quando enviados ao pregoeiro, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

8.6. Para os efeitos desta licitação, considera-se sede a matriz ou o único estabelecimento comercial, industrial e de prestação de serviços da empresa (mesmo CNPJ).

8.7. Em todas as hipóteses referidas nos 8.2.1 e 8.2.2 deste Edital, não serão aceitos protocolos, tampouco documentos com prazo de validade vencido.

8.8. Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso V do subitem 8.2.2, deste Edital.

8.9. A empresa que não enviar a documentação de habilitação via “fax” quando solicitado pelo (a) pregoeiro (a), ou que não protocolar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital, será inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Das Espécies



9.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o **Decreto nº 26.851**, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.2 - Da Advertência

8.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

9.3 - Da Multa

9.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de



material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

9.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

9.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

9.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

9.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.



9.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **9.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

9.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem **9.3.1**.

9.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **9.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

9.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

9.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.



9.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

9.5 - Da Declaração de Inidoneidade

9.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

9.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 9.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

9.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

9.6 - Do Assentamento em Registros

9.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

9.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

9.7 - Da Sujeição a Perdas e Danos

9.7.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

X - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

10.1. Para **impugnar** o presente Pregão qualquer licitante poderá fazê-lo **até 2 (dois) dias úteis** que anteceder a abertura da sessão pública, na forma eletrônica preferencialmente pelo e-mail: licitacaopregao@der.df.gov.br, maiores informações através do número telefônico indicado no item 10.6.

10.1.1. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelo Chefe do Núcleo de Almoxarifado e pela unidade requisitante do material, decidir sobre a petição.

10.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados



ao pregoeiro, **até três dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site www.licitacoes-e.com.br.

- 10.2.1.** As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site www.licitacoes-e.com.br. no *link* correspondente a este edital, ficando todas as licitantes obrigadas a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.
- 10.3.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 10.520/2002, **até dois dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO, CEP: 70.620-000.
- 10.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, devendo registrar sua intenção em campo próprio disponibilizado no sistema no ícone “Recurso”, devendo o interessado, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, apresentar as razões do recurso, no protocolo do DER-DF no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Térreo – PROTOCOLO. A apresentação de contra-razões dos demais licitantes ocorrerá no prazo de até 03 (três) dias úteis após o prazo do recorrente.
- 10.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, CEP: 70.620-030, na sala do Núcleo de Pregões. Pregoeiro(a): GEDEON SANTOS CAVALCANTE. Telefone(s): 61-3111-5587-5589.
- 10.7.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do pregão, implicará decadência do direito da licitante de recorrer, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar os objetos à(s) vencedora(s).
- 10.8.** Caberá ao (à) Pregoeiro (a) receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e o Diretor Geral do DER-DF a decisão final sobre os recursos contra atos do (a) Pregoeiro (a), nos termos do art. 8º, IV c/c art. 11, VII, do Decreto 5.450/05.
- 10.9.** Manifestada a intenção de interpor recurso, ficarão as demais licitantes intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, nos termos do art. 26, do Decreto 5.450/05.
- 10.10.** Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Diretor Geral do DER-DF procederá a homologação do certame.
- 10.11.** O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 10.12.** Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.



XI - DO CONTRATO

- 11.1** - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.
- 11.2** - Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/93, o presente Edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa, a qual substituirá o instrumento de contrato.
- 11.3** – A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a nota de empenho, em até 05 (cinco) dias após sua emissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e facultando ao DER-DF convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

XII - DO PAGAMENTO

- 12.1.** Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
 - II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
 - III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
 - IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
 - V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.
- 12.2.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.



- 12.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 12.4.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:
- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 12.5.** Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.
- 12.6.** Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

XIII - DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 13.1.** O valor do objeto desta licitação é fixo e irrevogável.

XIV - DA ENTREGA DO MATERIAL

- 14.1.** O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;
- 14.2.** Será recebido o material:
- I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
 - II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.
- 14.3.** Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;
- 14.4.** Se a licitante vencedora deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem



justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

XV - DA DOTACÃO

15.1. – As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos provenientes da fonte(s): **100/220/237**, função **26**, Subfunção **782**, Programa **6216**. Ação/Subtítulo **4195/0001**, Natureza da Despesa: **339030**.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1.** Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2.** Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá o (a) pregoeiro (a), fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3.** A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará (ão) obrigada(s) a entregar os materiais descritos na Nota de Empenho, no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4.** A critério do pregoeiro, que deverá justificar previamente no chat de mensagens, o prazo de 30 (trinta) minutos para o envio de documentos por meio de fax, poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário
- 16.5.** A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6.** Ao DER-DF fica reservado o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, e o dever de anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.
- 16.7.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.8.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.9** – Os prazos referidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.



- 16.10.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11.** O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
- 16.12.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 16.13.** Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), no endereço e telefone indicado no item 10.6.
- 16.14.** CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.
- 16.15.** Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 18 de dezembro 2018.

CÉLIA MARIA SIQUEIRA LEAL
DIRETORA DE MATERIAIS E SERVIÇOS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Elemento da despesa: 339030

Classe (s): 28

PCM(s): 119/2018

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Estimativa Unitário (R\$)	Estimativa Total (R\$)
01	200	UND	Abafador de ruídos, do tipo concha acústica: Valores de atenuação mínima de 27 dB Haste confeccionada em aço inox Aço inox, PVC e PP Conchas ABS Espuma Interna de PU Almofada Externa Espuma de PU e PVC Peso máximo 300 gramas (EXCLUSIVO ME/EPP)	75,81	15.162,00
02	10	UND	AVENTAL DE PROTEÇÃO: Material kevlar Forração externa aluminizada resistente ao calor e a respingos de produtos altamente quentes e abrasivos, Inteiro Aplicação em trabalhos com produtos quentes e abrasivos. (EXCLUSIVO ME/EPP)	140,46	1.404,60
03	60	UND	Avental de segurança: Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em PVC, com tiras para fechamento. (EXCLUSIVO ME/EPP)	12,39	743,40
04	150	UND	AVENTAL DE SEGURANCA: Confeccionado em raspa c/tiras em raspa e meia argola para ajuste no pescoço e cintura, Tamanho 1,00 x 0,60 sem emenda, costurado c/linha de algodão 16 e 20, (obs: 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na altura do pescoço, e 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na cintura.) (EXCLUSIVO ME/EPP)	60,91	9.136,50



05	1500	UND	<p>BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR): Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B. Fator de proteção solar (FPS 30), livre de oleosidade, fácil aplicação na pele, sem efeito de pasta. Frasco 120 ml.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	56,70	85.050,00
06	500	UND	<p>BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR): Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B. Fator de proteção solar (FPS 30), livre de oleosidade, fácil aplicação na pele, sem efeito de pasta. Frasco 120 ml.</p> <p>(COTA RESERVADA ME/EPP)</p>	56,70	28.350,00
07	500	UND	<p>CAPUZ OU BALACLAVA: Capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca), Reforço na aba em material sintético, Fechamento através de velcro, tipo árabe.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	101,07	50.535,00
08	160	PAR	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota: Confeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) na cor preta pelo sistema de injeção por extrusão, Forrada em poliéster, Solado monodensidade com ressaltos, Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento, Para áreas que exista influência de umidade. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	44,08	7.052,80



09	440	PAR	<p>BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA: Fechamento em cadarço preto, Confeccionado em couro preto curtido ao cromo, Forro da gáspea em não tecido na cor cinza, Palmilha de montagem em material sintético na cor branca, Solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, Biqueira de aço, Resistente ao óleo combustível (n.º e quantidade - 37/01,38/02,39/04, 40/04, 41/02, 42/02). Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	110,49	48.615,60
10	110	UND	<p>CALÇA DE SEGURANÇA: Calça de segurança com faixa refletiva para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	149,51	16.446,10
11	165	UND	<p>CAPA DE CHUVA. TECIDO: ser confeccionada em tecido 100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, escala Pantone 19-3921 TPX, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteira que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal. Dianteiro e traseiro</p>	421,00	69.465,00



		<p>inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais. Forro: o interior da capa deverá possuir um forro em poliamida, cor preta, tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços. Gola: de bico e na sua base deverá ter um zíper de nylon na cor azul marinho para fixação do capuz com cordão de polipropileno na cor preta para ajuste e uma pala inferior com 12 cm + - 1,0 cm de largura em toda a sua extensão. Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 5,0 cm + - 1,0 cm de largura, que se iniciará próximo à gola e terá 78 cm + - 1,0 cm de comprimento. Botões e velcro: serão 04 botões de pressão plásticos na cor azul marinho, tamanho 12; o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles. O velcro com 2,0 cm +- 0,5 mm de largura e 12 cm de comprimento +- 0,5 cm, na cor preta será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos. Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 26 cm de comprimento +- 1,0 cm, com um vivo de 30,0 cm de comprimento +- 0,5 cm, por 5,0 cm de largura +- 0,5 cm, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem do armamento. Mangas: compridas e lisas. Platinas: duplas, costuradas sobre os ombros,</p>		
--	--	--	--	--



		<p>medindo 15, 0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 +- 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico na cor azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola. Guarda-cap: do tipo envelope, do mesmo material da capa, medindo aproximadamente 27 cm de largura por 29 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico na cor azul marinho, tamanho 12, no vértice. Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa. As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação.</p> <p>Etiquetas: deverá conter etiquetas que contenham o número do manequim, o nome da firma fornecedora, procedência, composição do tecido, instruções de lavagem, mês e ano de fabricação e o numero do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE.</p> <p>Faixas Refletivas: a capa deverá receber aplicação de faixas em tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo micropismático, cor amarelo-limão fluorescente, na largura de 50 mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. As faixas retrorrefletivas serão em numero de</p>		
--	--	--	--	--



		<p>04 (quatro) e deverão estar dispostas da seguinte maneira: 01 (uma) em toda volta da capa à aproximadamente 22 cm da barra; 01 (uma) em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma; e 02 (duas), sendo uma em cada manga à aproximadamente 11 cm da barra da manga. As faixas deverão apresentar depois de fixadas à capa um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva. Não serão aceitas também faixas com largura inferior a 50 mm. Atender a norma 15.292/2013. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do distintivo do DER, que deverá ser retrorrefletivo microprismático, na cor cristal, revestido por laminado de PVC 0,20 mm, cor branca, fixado ao refletivo por meio de solda eletrônica formando uma única peça, que depois será preso à capa por meio de costura ponto corrente que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica, todos os dizeres e grafias contidos no brasão deverão ser impressos no mesmo por meio de silkscreen, pelo lado interno do refletivo, evitando assim o desgaste da impressão. Tamanho do brasão: 8,0cm de altura x 7,0 cm de comprimento. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do dizer "DER", com letras medindo 10 cm de altura por 30,0 cm de comprimento e abaixo dos dizeres "AGENTE DE</p>		
--	--	--	--	--



			<p>TRÂNSITO” ou "TRÂNSITO", com letras medindo 4,0 cm de altura por 30,0 cm de comprimento, perfazendo uma área total de 16,5 cm de altura por 30,0 cm de comprimento. As letras em fonte Arial Black deverão ser recortadas em película retrorefletiva microprismática metalizada termotransferível, cor amarelo-limão fluorescente, presas à capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderidas à mesma não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras costuradas ou presas à capa por outro meio que não seja por calor e pressão. Os quantitativos serão fornecidos no momento da contratação com a empresa.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>		
12	55	UND	<p>CAPA DE CHUVA. TECIDO: ser confeccionada em tecido 100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, escala Pantone 19-3921 TPX, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteiriça que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal. Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais. Forro: o interior da capa deverá possuir um</p>	421,00	23.155,00



		<p>forro em poliamida, cor preta, tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços. Gola: de bico e na sua base deverá ter um zíper de nylon na cor azul marinho para fixação do capuz com cordão de polipropileno na cor preta para ajuste e uma pala inferior com 12 cm + - 1,0 cm de largura em toda a sua extensão. Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 5,0 cm + - 1,0 cm de largura, que se iniciará próximo à gola e terá 78 cm + - 1,0 cm de comprimento. Botões e velcro: serão 04 botões de pressão plásticos na cor azul marinho, tamanho 12; o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles. O velcro com 2,0 cm +- 0,5 mm de largura e 12 cm de comprimento +- 0,5 cm, na cor preta será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos. Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 26 cm de comprimento +- 1,0 cm, com um vivo de 30,0 cm de comprimento +- 0,5 cm, por 5,0 cm de largura +- 0,5 cm, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem do armamento. Mangas: compridas e lisas. Platinas: duplas, costuradas sobre os ombros, medindo 15, 0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 +- 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico na</p>		
--	--	---	--	--



		<p>cor azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola. Guarda-capas: do tipo envelope, do mesmo material da capa, medindo aproximadamente 27 cm de largura por 29 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico na cor azul marinho, tamanho 12, no vértice. Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa. As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação.</p> <p>Etiquetas: deverá conter etiquetas que contenham o número do manequim, o nome da firma fornecedora, procedência, composição do tecido, instruções de lavagem, mês e ano de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE.</p> <p>Faixas Refletivas: a capa deverá receber aplicação de faixas em tecido de poliéster metalizado retrorrefletivo microprismático, cor amarelo-limão fluorescente, na largura de 50 mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. As faixas retrorrefletivas serão em número de 04 (quatro) e deverão estar dispostas da seguinte maneira: 01 (uma) em toda volta da capa à aproximadamente 22 cm da barra;</p>		
--	--	---	--	--



		<p>01 (uma) em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma; e 02 (duas), sendo uma em cada manga à aproximadamente 11 cm da barra da manga. As faixas deverão apresentar depois de fixadas à capa um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorrefletiva. Não serão aceitas também faixas com largura inferior a 50 mm. Atender a norma 15.292/2013. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do distintivo do DER, que deverá ser retrorrefletivo microprismático, na cor cristal, revestido por laminado de PVC 0,20 mm, cor branca, fixado ao refletivo por meio de solda eletrônica formando uma única peça, que depois será preso à capa por meio de costura ponto corrente que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica, todos os dizeres e grafias contidos no brasão deverão ser impressos no mesmo por meio de silkscreen, pelo lado interno do refletivo, evitando assim o desgaste da impressão. Tamanho do brasão: 8,0cm de altura x 7,0 cm de comprimento. Letreiro: nas costas sobre a pala inteira, a capa deverá receber a aplicação do dizer "DER", com letras medindo 10 cm de altura por 30,0 cm de comprimento e abaixo dos dizeres "AGENTE DE TRÂNSITO" ou "TRÂNSITO", com letras medindo 4,0 cm de altura por 30,0 cm de comprimento, perfazendo uma área total de 16,5</p>		
--	--	---	--	--



			<p>cm de altura por 30,0 cm de comprimento. As letras em fonte Arial Black deverão ser recortadas em película retrorrefletiva microprismática metalizada termotransferível, cor amarelo-limão fluorescente, presas à capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderidas à mesma não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras costuradas ou presas à capa por outro meio que não seja por calor e pressão. Os quantitativos serão fornecidos no momento da contratação com a empresa.</p> <p>(COTA RESERVADA ME/EPP)</p>		
13	290	UND	<p>CAPACETE DE SEGURANCA, cor branca: Com suspensão catraca e faixas refletivas, Confeccionado em polietileno de alta densidade. Classe b com aba frontal e slots laterais para acoplar protetores auditivos e/ou protetores faciais. Indicado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos. Suspensão catraca de reposição jugular elástica tira para compor suspensão de 6 pontos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	79,58	23.078,20
14	10	UND	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR E VISEIRA: Capacete classe B cor laranja, protetor auditivo tipo concha atenuação mínima de 20db e protetor facial com visor em policarbonato incolor de ótima resistência. Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com</p>	1.013,39	10.133,90



			<p>carneira e coroa em Pead, tipo separáveis carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente de suor em espuma sintética. Protetor auricular de segurança tipo concha, constituído de dois abafadores tipo concha montados simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco. Ajuste nos abafadores nas laterais do arco. Atenuação 16 db Composto por: 01 - PROTETOR FACIAL 01 - ABAFADOR 01 - CAPACETE 01 – CARNEIRA (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
15	30	UND	<p>CHAPÉU: Rip Stop ou similar (67% poliéster e 33% algodão), na cor azul marinho, modelo Australiano, com dois botões laterais de pressão de plástico na cor do tecido (um em cada lado), quatro ilhoses de plástico na cor do tecido (dois em cada lateral), com cordão regulador para ajuste e fixação. Tecido com equivalência mínima de FPS 30, UPF 50 + excelente proteção. Nas laterais esquerda e direita, no corpo do chapéu, abaixo do botão de pressão, terá o logotipo padrão do DER/DF bordado (conforme ilustração). Na parte inferior da ABA de ambos os lados terá o logotipo padrão do DER/DF bordado, proporcionando visibilidade quando as abas estiverem fechadas com o botão de pressão. Com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	126,90	3.807,00



16	20	UND	<p>CHAPÉU: Tecido bordado EBF, com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	20,48	409,60
17	50	UND	<p>Cinturão de segurança: Capacidade mínima 190 kg (420 lb), Argola em D Parte Traseira, Cinto abdominal, Fivela da cinta para perna com pino, Acolchoamento no ombro, costas e quadril, Fio/costura em Poliéster Rede em Poliéster Fivela de torso em Aço zincado, Acolchoamento em Nylon, poliéster, espuma aeroespacial e EVA Fivela de perna tipo Ilhós em aço inoxidável Fivela de tórax em aço zincado Protetor de tecido em Elástico, Nylon Peso físico máximo 2,5kg (5,60 lb)</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	486,56	24.328,00
18	210	UND	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:</p> <p>Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; 4 Faixas (duas verticais e duas horizontais) em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Tamanho mínimo 50 mm. Totalmente isento de costura, Cor LARANJA.</p> <p>Atender a norma NBR 15.292/2013, CLASSE 3.</p> <p>(AMPLA CONCORRÊNCIA)</p>	392,46	82.416,60
19	70	UND	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:</p>	392,46	27.472,20



			<p>Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex; 4 Faixas (duas verticais e duas horizontais) em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Tamanho mínimo 50 mm.</p> <p>Totalmente isento de costura, Cor LARANJA.</p> <p>Atender a norma NBR 15.292/2013, CLASSE 3.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
20	180	UND	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:</p> <p>Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex;</p> <p>4 Faixas (duas verticais e duas horizontais) em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Tamanho mínimo 50 mm.</p> <p>Totalmente isento de costura, Cor AMARELO.</p> <p>Atender a norma NBR 15.292/2013, CLASSE 3.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	392,46	70.642,80
21	10	UND	<p>MACACÃO EM PVC, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon; Capuz acoplado, fechamento frontal</p>	186,00	1.860,00

			<p>primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos; Espessura de 0,40 a 0,42 mm; Bolsa interna do tipo "canguru", Luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica; Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
22	90	BD	<p>CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Resistente à água, óleo, pintura e cola que forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos, Fácil remoção, Características hidrolipofóbicas, Sem silicone na fórmula, Visível à luz negra, Grupo 3 Balde de no mínimo 3 quilos.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	163,61	14.724,90
23	30	UND	<p>LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL: LANTERNA TÁTICA – Lanterna recarregável equipada com Cree Led XML – T6 ou T5; com 01 LED; lente de vidro; Potência mínima de 400 lumens ou o mínimo de 1600 lux a 2 metros; vida útil da lâmpada de até 100.000 horas; fabricada em liga de magnésio ou em alumínio resistente e durável com função antiderrapante na superfície; com anéis de vedação; resistente à água e a choque; possuir peso entre 150 e 250 gramas; comprimento de corpo entre 15 a 20 cm; diâmetro aproximado de 3,5 cm; design anatômico e bom acabamento; com foco</p>	125,72	3.771,60



			ajustável; acionamento botão liga/desliga na tampa traseira; com no mínimo 3 modos de funcionamento; com porta lanterna; garantia de 12 meses contra defeito de funcionamento ou fabricação. A lanterna deverá funcionar também com pilha não recarregável. Acompanhada com os acessórios: 02 baterias de li-ion recarregável com potência de 3V a 3.7V; autonomia de uso contínuo de, no mínimo, 02 horas; 01 carregador (bivolt) 110v – 220v com plugue de tomada; 01 carregador para acendedor veicular 12v; um porta-lanterna. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
24	50	PAR	Luva de alta tensão 40 KV Luva isolante de borracha, classe 4, para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico. (EXCLUSIVO ME/EPP)	577,80	28.890,00
25	50	PAR	LUVA DE JARDINAGEM: Tamanho 8,5 Conforto e respiração da pele Alta durabilidade Sensibilidade ao tato e bom ajuste, Fácil higienização, Confeccionada em Nylon (100%), revestida de espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos; Dimensões aproximadas: 25cm x 8,6cm x 4cm (AxLxP). Peso 99.8 g Comprimento 10 Milímetros Largura 10 milímetros Altura 10 milímetros (EXCLUSIVO ME/EPP)	12,96	648,00
26	120	PAR	LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos	4,02	482,40



			<p>com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho em elástico, Conforto térmico, Maior aderência, Durabilidade, Validade 5 anos da data de fabricação. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
27	420	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em lona vinilizada na palma e náilon emborrachado no dorso, palma com tratamento impermeabilizante e aplicação de PVC antiderrapante, forrada em manta acrílica termoisolante. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	14,52	6.098,40
28	40	PAR	<p>LUVA DE SEGURANÇA: Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, punho de 25 cm. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	26,29	1.051,60
29	1500	PAR	<p>LUVA LATEX: Resistência a agentes químicos; Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado; Resistência química: classe B – detergentes, sabões, amoníacos e similares; Níveis de desempenho com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 – Dietilamina; 6 - Hidróxido de Sódio 40%. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no</p>	9,50	14.250,00

			edital. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
30	210	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS: Em Raspa de Couro; Comprimento: de 33 cm até 40 cm; Tamanho: EG - Extra Grande Confeccionada e reforçada em couro, forrada com tecido de algodão e espuma Riscos Mecânicos, Riscos Térmicos, Resistência Térmica (Calor) (EXCLUSIVO ME/EPP)	65,46	13.746,60
31	380	PAR	LUVA NITRÍLICA FLOCADA: Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e sensibilidade; Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado; Luva de proteção química tipo “C”. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital. (EXCLUSIVO ME/EPP)	106,00	40.280,00
32	240	PAR	LUVA TRICOTADA POLIAMIDA: Formato anatômico, Forro em poliamida sem costura, Revestimento poliuretano e dorso ventilado, Acabamento liso Punho tricotado com elástico. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital. (EXCLUSIVO ME/EPP)	5,58	1.339,20
33	580	PAR	LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRA: Em couro vaqueta Cano de 15cm Com elástico no dorso. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital. (EXCLUSIVO ME/EPP)	17,90	10.382,00



34	60	UND	<p>LUVA ANTI-ESTÁTICA: Luva Dissipativa emborrachada em PU na palma da mão. Lavável, antiderrapante. 100% nylon Filamentos Condutores de eletricidade; PU nos Dedos; Elasticidade: Confortável e com ajuste perfeito nas mãos; Resistividade Dissipativa. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	23,90	1.434,00
35	400	UND	<p>BLUSA MASCULINA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: P: 200g, M: 210g, G: 220g, GG: 230g, EGG: 240g Preta Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	113,26	45.304,00
36	100	UND	<p>BLUSA FEMININA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: PP: 160g, P: 170g, M: 180g, G: 190g, GG: 200g COR Preta Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	115,85	11.585,00
37	10	UND	<p>MARTELO ANTE-FAISCANTE: Peso: 300g. (EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	54,00	540,00
38	50	UND	<p>MÁSCARA DE SOLDA: Área de visão do filtro de escurecimento automático Faixa de tonalidades do filtro de escurecimento automático Tonalidade variável 8-12 Tipo de Bateria CR2032 Vida da bateria mínima 1500 horas Filtro de luz com 5 níveis de tonalidade escura (8-12)</p>	463,33	23.166,50



			ajustáveis pelo usuário; Mínimo de 3 níveis de ajuste de sensibilidade. (EXCLUSIVO ME/EPP)		
39	6000	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS: Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2) Tipo de respirador Concha Válvula de exalação Sim Detalhes Classe PFF-2 (S) Filtro com tratamento eletrostático Válvula Garantia de 3 anos após a fabricação (EXCLUSIVO ME/EPP)	7,73	46.380,00
40	20	UND	MASCARA RESPIRADOR FACIAL (KIT COM OCULOS): Tipo facial inteira com filtros duplos. Moldado em elastômero sintético, (EXCLUSIVO ME/EPP)	699,36	13.987,20
41	533	UND	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL: Com proteção contra poeiras e partículas sólidas em suspensão, Meio filtrante de ação dupla indeformável com válvulas frontais com suporte para dois filtros. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	115,76	61.700,08
42	177	UND	MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL: Com proteção contra poeiras e partículas sólidas em suspensão, Meio filtrante de ação dupla indeformável com válvulas frontais com suporte para dois filtros. (COTA RESERVADA ME/EPP)	115,76	20.489,52
43	30	UND	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES: Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante,	60,00	1.800,00



			<p>constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça Haste tipo espátula Tamanho regulável Confeccionada em nylon Articuladas através de rebites metálicos. Cor: haste preta, lente cinza, Peso aproximado: 34 gramas. Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
44	30	UND	<p>OCULOS COM ELASTICO PARA SOLDA: Constituído de um arco de material plástico (náilon) preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco. Possuir borda superior.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	20,11	603,30
45	250	UND	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra luminosidade intensa Lente Cinza (Fumê) - Tonalidade 3.0 Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p>	60,00	15.000,00



			(EXCLUSIVO ME/EPP)		
46	200	UND	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA: Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV, Protetor nasal de silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão. CORES Cinza (fumê), Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	19,19	3.838,00
47	90	UND	<p>ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO Armação incolor Lente incolor, Revestimento antiembaçante, Permitir o uso de óculos de grau. Hastes ajustáveis e acolchoadas nas extremidades. Largura média da lente 158 mm (6,2 nominal) Material da lente em Policarbonato Espessura da lente no mínimo 2,0 mm Tonalidades de lente incolor, Material da haste em Nylon Comprimento da haste 110 mm Curva da haste 100 mm Peso aproximadamente 44 gramas Armação dielétrica.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	7,55	679,50
48	440	PAR	<p>PERNEIRA DE SEGURANÇA: Perneira de segurança confeccionada em lona, fechamento em velcro Nível de desempenho mínimo: classe 2 para ISO</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	42,96	18.902,40
49	3160	UND	<p>PROTETOR AUDITIVO LAVÁVEL TIPO PLUG – SILICONE: Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão. Dimensões (mm) Tolerância +/-</p>	2,29	7.236,40



			0,5mm Diâmetro da base: 1,5 cm Diâmetro do topo: 0,8 cm Formato: cilíndrico Peso máximo: 12 gramas (EXCLUSIVO ME/EPP)		
50	50	UND	MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL: Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes 3M H-700, compatível para uso com protetores auditivos 3M Peltor acoplados ao capacete. Aba confeccionada em termoplástico. Lentes que filtram 99,9% de radiação UVA e UVB, Com tratamento antirrisco na sua face externa e anti- embaçante na sua face interna. Tonalidade: Incolor. (EXCLUSIVO ME/EPP)	76,10	3.805,00
51	230	UND	PROTECTOR FACIAL: Protetor facial composto de um visor confeccionado de material plástico verde revestido de material espelhado dourado em uma face (policarbonato verde com película ouro), com cerca de 225 mm de altura e 280 mm de largura, fixado a um suporte de alumínio em forma de arco dotado de canaleta que se encaixa na aba do capacete. Alta resistência mecânica contra projeção de partículas volantes, capacidade refletiva contra fontes de calor radiante e luminosidade intensa. Dimensões de 500 x 250 x 1mm; (EXCLUSIVO ME/EPP)	27,75	6.382,50
52	30	UND	PULSEIRA ANTIESTÁTICA: Pulseira antiestática esd com cabo para aterramento e conector do tipo jacaré. (EXCLUSIVO ME/EPP)	14,00	420,00



53	30	PAR	<p>MEIA: Meia com proteção térmica, contra frio e calor. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	10,10	303,00
54	180	UND	<p>PROTETOR FACIAL COM TELA: Protetor Facial com Tela para Operador de Roçadeiras, Confeccionado em polietileno e tela em polietileno de alta densidade, na cor amarelo e preto, carneira com ajuste em forma de catraca na nuca, deve ser leve e prático de usar, ideal pra proteger o rosto do operador no momento em que estiver utilizando o equipamento. Deve possuir ajuste para melhor encaixar na cabeça, tela de Nylon móvel, podendo ser colocada para cima sem precisar retirar o Protetor Facial da cabeça e possuir protetor acolchoado na testa para não machucar o usuário.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	52,37	9.426,60
55	28	PAR	<p>CALÇADO PROTEÇÃO ENERGIA ELÉTRICA: BICO DE PVC, Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada</p>	40,80	1.142,00



			<p>junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
56	20	PAR	<p>LUVA EM POLIURETANO: Luva com palma emborrachada em poliuretano</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	4,17	83,40
57	4000	UND	<p>MÁSCARA TNT: Máscara facial tripla em tnt (tecido não tecido) de polipropileno na Cor branca; descartável, esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente e não inflamável; elástico para fixar atrás das aurículas (orelhas) e soldas por ultrassom; clipe nasal maleável revestido com comprimento mínimo de 13cm; as camadas externas de tnt devem possuir gramatura de 20g/m2 cada; a camada interna de tnt deve ser formada pelo processo meltblown e possuir gramatura de 20g/m2 Com eficiência de filtração bacteriana (bfe) maior ou igual a 95% e eficiência de filtração de partículas (efp) maior ou igual a 98%*** O fornecedor deverá apresentar especificação do produto e o certificado de Análise de acordo com critérios da ABNT vigente para a finalidade a que se destina este material em relação a cada lote fabricado; Requer apresentação do registro do</p>	14,29	57.160,00



			<p>produto junto à ANVISA; Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 Do prazo de validade do produto.</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>		
58	2000	PAR	<p>LUVA LATEX NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, Lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração. Obs.: quantidade por numeração conforme especificado no edital</p> <p>(EXCLUSIVO ME/EPP)</p>	35,00	70.000,00
59	330	UND	<p>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES: Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça Haste tipo espátula Tamanho regulável Confeccionada em nylon Articuladas através de rebites metálicos. Cor: haste preta, lente TRANSPARENTE, Peso aproximado: 34 gramas. Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s. Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes. Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA</p>	16,61	5.481,30



			(EXCLUSIVO ME/EPP)		
60	200	UND	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS sem válvula Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2) Tipo de respirador Concha Válvula de exalação Detalhes Classe PFF-2 (S) Filtro com tratamento eletrostático Garantia de 3 anos após a fabricação (EXCLUSIVO ME/EPP)	3,67	734,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					1.162.513,10

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual, visando atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos caracterizados pela NR-06 do Ministério do Trabalho deverão possuir Certificado de Aprovação (CA);

Deverão obedecer ao item 12 – GARANTIA;

Descrição dos produtos:

	Lote	Descrição técnica	Métrica	Quantidade	Marca/modelo de referência de qualidade
	1	Abafador de ruídos, do tipo concha acústica: Valores de atenuação mínima de 27 dB Haste confeccionada em aço	Unidade	200	3M PELTOR H10



		<p>inox</p> <p>Aço inox, PVC e PP</p> <p>Conchas ABS</p> <p>Espuma Interna de PU</p> <p>Almofada Externa Espuma de PU e PVC</p> <p>Peso máximo 300 gramas</p>			
	2	<p>AVENTAL DE PROTEÇÃO:</p> <p>Material kevlar</p> <p>Forração externa aluminizada resistente ao calor e a respingos de produtos altamente quentes e abrasivos,</p> <p>Inteiro</p> <p>Aplicação em trabalhos com produtos quentes e abrasivos.</p>	Unidade	10	
	3	<p>Avental de segurança:</p> <p>Confeccionado em tecido de algodão com tratamento em PVC, com tiras para fechamento.</p>	Unidade	60	
	4	<p>AVENTAL DE SEGURANÇA:</p> <p>Confeccionado em raspa c/tiras em raspa e meia argola para ajuste no pescoço e cintura,</p> <p>Tamanho 1,00 x 0,60 sem emenda, costurado c/linha de algodão 16 e 20, (obs: 2 meia argola e uma tira de raspa para ajuste na altura do pescoço, e 2</p>	Unidade	150	



		meia argola e uma tira de raspa para ajuste na cintura.)			
5		<p>BLOQUEADOR SOLAR PARA PELE (PROTETOR SOLAR): Bloqueador solar para pele contra ação nociva dos raios ultravioletas dos tipos UV-A e UV-B. Fator de proteção solar (FPS 30), Livre de oleosidade,</p> <p>Fácil aplicação na pele, Sem efeito de pasta. Frasco 120 ml.</p>	Unidade	2000	Loreal FPS 30
6		<p>CAPUZ OU BALACLAVA:</p> <p>Capuz de segurança confeccionado em malha dupla de poliéster (helanca), Reforço na aba em material sintético, Fechamento através de velcro, tipo árabe.</p>	Unidade	500	
7		<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota:</p> <p>Cconfeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) na cor preta pelo sistema de injeção por extrusão, Forrada em poliéster, Solado monodensidade com ressaltos, Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento, Para áreas que exista influência de umidade.</p>	Par	160	Fujiwara Modelo 87FPL600



	<p>BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA:</p> <p>Fechamento em cadarço preto, Confeccionado em couro preto curtido ao cromo, Forro da gáspea em nao tecido na cor cinza,</p> <p>8 Palmilha de montagem em material sintético na cor branca,</p> <p>Solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal, Biqueira de aço, Resistente ao óleo combustível (n.º e quantidade - 37/01,38/02,39/04, 40/04, 41/02, 42/02).</p>	Par	440	Marluvas 11SFB48A
	<p>CALÇA DE SEGURANÇA:</p> <p>9 Calça de segurança com faixa refletiva para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;</p>	Unidade	110	Calça Cedrotech FR Azul marinho, Fixa refletiva 25mm, SOL 320P-WP
	<p>CAPA DE CHUVA. TECIDO: ser confeccionada em tecido 100% poliamida rip-stop, plano, tinto revestido com PVC, composto de fios de filamentos sintéticos, contínuos, lisos, na cor azul marinho, escala Pantone 19-3921 TPX, devendo apresentar-se isento de manchas, falhas, bolotas ou outros defeitos prejudiciais. Dianteiro e traseiro superior: terá uma pala inteiriça que formará a parte superior do corpo da capa e as suas mangas. As costuras</p>		220	World Center Import



	<p>deverão estar somente na parte inferior da pala e permitir ventilação tanto na parte frontal quanto dorsal. Dianteiro e traseiro inferior: ser talhada de forma a ser uma peça única, sem costuras laterais e/ou dorsais. Forro: o interior da capa deverá possuir um forro em poliamida, cor preta, tipo tela, revestindo toda a área do tronco e braços. Gola: de bico e na sua base deverá ter um zíper de nylon na cor azul marinho para fixação do capuz com cordão de polipropileno na cor preta para ajuste e uma pala inferior com 12 cm + - 1,0 cm de largura em toda a sua extensão. Vista: no lado esquerdo do dianteiro, dupla embutida, com 5,0 cm + - 1,0 cm de largura, que se iniciará próximo à gola e terá 78 cm + - 1,0 cm de comprimento. Botões e velcro: serão 04 botões de pressão plásticos na cor azul marinho, tamanho 12; o primeiro será colocado próximo à gola e os outros a 20 cm de distância entre eles. O velcro com 2,0 cm +- 0,5 mm de largura e 12 cm de comprimento +- 0,5 cm, na cor preta será costurado entre os botões, internamente na vista. Tanto o velcro quanto os botões (exceto o primeiro) ficarão embutidos. Bolsos: não terão forros, ou seja, serão vazados um em cada lado do dianteiro, em diagonal e na altura da cintura, embutidos, tendo abertura de 26 cm de comprimento +- 1,0 cm, com um vivo de 30,0 cm de</p>			
--	--	--	--	--



	<p>comprimento +- 0,5 cm, por 5,0 cm de largura +- 0,5 cm, costurado na parte superior do bolso para sobrepor à abertura e evitar a penetração de água, mas que permita a passagem do armamento. Mangas: compridas e lisas. Platinas: duplas, costuradas sobre os ombros, medindo 15, 0 + - 1,0 cm de comprimento por 5,0 +- 0,5 cm de largura, terminadas em ângulo, onde terá um botão de pressão plástico na cor azul marinho, tamanho 12, que será fixado próximo à costura da gola. Guarda-cap: do tipo envelope, do mesmo material da capa, medindo aproximadamente 27 cm de largura por 29 cm de comprimento, com dois passadores de 08 cm de comprimento por 04 cm de largura, com portinhola em formato triangular com 01 botão de pressão plástico na cor azul marinho, tamanho 12, no vértice. Terá barras com pesponto nas mangas e na extremidade inferior da capa. As costuras que fazem o fechamento das mangas, como as costuras que unem a pala com o corpo da capa deverão ter solda termoeletrônica para perfeita vedação.</p> <p>Etiquetas: deverá conter etiquetas que contenham o número do manequim, o nome da firma fornecedora, procedência, composição do tecido, instruções de lavagem,</p>			
--	--	--	--	--



	<p>mês e ano de fabricação e o número do Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo MTE. Faixas Refletivas: a capa deverá receber aplicação de faixas em tecido de poliéster metalizado retrorefletivo microprismático, cor amarelo-limão fluorescente, na largura de 50 mm, presas por meio de costuras, que depois deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica. As faixas retrorefletivas serão em número de 04 (quatro) e deverão estar dispostas da seguinte maneira: 01 (uma) em toda volta da capa à aproximadamente 22 cm da barra; 01 (uma) em toda volta da capa na altura do abdômen dividindo o espaço existente entre a pala inteira e os bolsos da mesma; e 02 (duas), sendo uma em cada manga à aproximadamente 11 cm da barra da manga. As faixas deverão apresentar depois de fixadas à capa um aspecto liso, sem nenhum tipo de solda e as costuras deverão estar somente nas extremidades da película retrorefletiva. Não serão aceitas também faixas com largura inferior a 50 mm. Atender a norma 15.292/2013. Brasão: do lado esquerdo da capa, altura do peito, deverá receber aposição do distintivo do DER, que deverá ser retrorefletivo microprismático, na cor cristal, revestido por laminado de PVC 0,20 mm, cor branca, fixado ao refletivo por meio de solda</p>			
--	---	--	--	--



	<p>eletrônica formando uma única peça, que depois será preso à capa por meio de costura ponto corrente que deverão ser vedadas por meio de solda termoeletrônica, todos os dizeres e grafias contidos no brasão deverão ser impressos no mesmo por meio de silkscreen, pelo lado interno do refletivo, evitando assim o desgaste da impressão. Tamanho do brasão: 8,0cm de altura x 7,0 cm de comprimento. Letreiro: nas costas sobre a pala inteiriça, a capa deverá receber a aplicação do dizer "DER", com letras medindo 10 cm de altura por 30,0 cm de comprimento e abaixo dos dizeres "AGENTE DE TRÂNSITO" ou "TRÂNSITO", com letras medindo 4,0 cm de altura por 30,0 cm de comprimento, perfazendo uma área total de 16,5 cm de altura por 30,0 cm de comprimento. As letras em fonte Arial Black deverão ser recortadas em película retrorefletiva microprismática metalizada termotransferível, cor amarelo-limão fluorescente, presas à capa por meio de calor e pressão, perfeitamente aderidas à mesma não deixando nenhuma forma de relevo. Não serão admitidas letras costuradas ou presas à capa por outro meio que não seja por calor e pressão. Os quantitativos serão fornecidos no momento da contratação com a empresa.</p>			
--	--	--	--	--



(AMPLA CONCORRÊNCIA)				
11	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA, cor branca:</p> <p>Com suspensão catraca e faixas refletivas,</p> <p>Confeccionado em polietileno de alta densidade.</p> <p>Classe b com aba frontal e slots laterais para acoplar protetores auditivos e/ou protetores faciais.</p> <p>Indicado para proteção do usuário contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.</p> <p>Suspensão catraca de reposição jugular elástica tira para compor suspensão de 6 pontos</p>	Unidade	290	3M H-700
12	<p>CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABAFADOR E VISEIRA:</p> <p>Capacete classe B cor laranja, protetor auditivo tipo concha atenuação mínima de 20db e protetor facial com visor em policarbonato incolor de ótima resistência.</p> <p>Capacete de segurança, classe B, tipo II, com casco injetado em Pead, com encaixes para cinta jugular, sistema de suspensão com carneira e coroa em Pead, tipo separáveis, carneira fixada ao casco através de 06 pontos de fixação, regulagem de tamanho por dentes, com tira absorvente</p>	Unidade	10	



	<p>de suor em espuma sintética.</p> <p>Protetor auricular de segurança tipo concha, constituído de dois abafadores tipo concha montados simetricamente sobre hastes plásticas em forma de arco.</p> <p>Ajuste nos abafadores nas laterais do arco. Atenuação 16 db</p> <p>Composto por:</p> <p>01 - PROTETOR FACIAL 01 - ABAFADOR 01 - CAPACETE 01 - CARNEIRA</p>			
13	<p>CHAPÉU:</p> <p>Rip Stop ou similar (67% poliéster e 33% algodão), na cor azul marinho, modelo Australiano, com dois botões laterais de pressão de plástico na cor do tecido (um em cada lado), quatro ilhoses de plástico na cor do tecido (dois em cada lateral), com cordão regulador para ajuste e fixação. Tecido com equivalência mínima de FPS 30, UPF 50 + excelente proteção.</p> <p>Nas laterais esquerda e direita, no corpo do chapéu, abaixo do botão de pressão, terá o logotipo padrão do DER/DF bordado (conforme ilustração).</p> <p>Na parte inferior da ABA de ambos os lados terá o logotipo padrão do DER/DF bordado, proporcionando visibilidade</p>	Unidade	30	



	quando as abas estiverem fechadas com o botão de pressão. Com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.			
14	CHAPÉU: Tecido bordado EBF, com proteção para o pescoço, botões para abas, alça de pescoço e proteção de raios solares.	Unidade	20	
15	Cinturão de segurança: Capacidade mínima 190 kg (420 lb), Argola em D Parte Traseira, Cinto abdominal, Fivela da cinta para perna com pino, Acolchoamento no ombro, costas e quadril, Fio/costura em Poliéster Rede em Poliéster Fivela de torso em Aço zincado, Acolchoamento em Nylon, poliéster, espuma aeroespacial e EVA Fivela de perna tipo Ilhós em aço inoxidável Fivela de tórax em aço zincado	Unidade	50	3M DBI-SALA DELTA Modelo 1101656 B



	<p>Protetor de tecido em Elástico, Nylon</p> <p>Peso físico máximo 2,5kg (5,60 lb)</p>			
16	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:</p> <p>Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex;</p> <p>4 Faixas (duas verticais e duas horizontais) em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica.</p> <p>Tamanho mínimo 50 mm.</p> <p>Totalmente isento de costura, Cor LARANJA.</p> <p>Atender a norma NBR 15.292/2013, CLASSE 3.</p>	Unidade	280	World Center
17	<p>COLETE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO:</p> <p>Tela 100%, fio de poliéster 150/48 Dtex;</p> <p>4 Faixas (duas verticais e duas horizontais) em material retrorrefletivo microprismático de última geração, com mínimo de 850cd/lux/m², atestadas por laudo técnico, Fixação do refletivo à tela por meio de solda eletrônica. Tamanho mínimo 50</p>	Unidade	180	World Center



	mm. Totalmente isento de costura, Cor AMARELO. Atender a norma NBR 15.292/2013, CLASSE 3.			
18	MACACÃO EM PVC, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS: Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon; Capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro botões de pressão plásticos; Espessura de 0,40 a 0,42 mm; Bolsa interna do tipo "canguru", Luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica;	Unidade	10	Trevira KP-500
19	CREME PROTETOR DE SEGURANÇA: Resistente à água, óleo, pintura e cola que forma uma película protetora contra o ataque agressivo de produtos químicos, Fácil remoção, Características hidro-lipofóbicas, Sem silicone na fórmula, Visível à luz negra, Grupo 3 Balde de no mínimo 3 quilos.	Balde	90	Luvex Special
20	LANTERNA TÁTICA RECARREGAVEL: LANTERNA TÁTICA – Lanterna recarregável equipada com Cree Led XML – T6 ou T5;	Unidade	30	Lanterna Tática X900 Shadowhawk Militar 2.600.000 Lumens



	<p>com 01 LED; lente de vidro; Potência mínima de 400 lumens ou o mínimo de 1600 lux a 2 metros; vida útil da lâmpada de até 100.000 horas; fabricada em liga de magnésio ou em alumínio resistente e durável com função antiderrapante na superfície; com anéis de vedação; resistente à água e a choque; possuir peso entre 150 e 250 gramas; comprimento de corpo entre 15 a 20 cm; diâmetro aproximado de 3,5 cm; design anatômico e bom acabamento; com foco ajustável; acionamento botão liga/desliga na tampa traseira; com no mínimo 3 modos de funcionamento; com porta lanterna; garantia de 12 meses contra defeito de funcionamento ou fabricação. A lanterna deverá funcionar também com pilha não recarregável. Acompanhada com os acessórios: 02 baterias de li-ion recarregável com potência de 3V a 3.7V; autonomia de uso contínuo de, no mínimo, 02 horas; 01 carregador (bivolt) 110v – 220v com plugue de tomada; 01 carregador para acendedor veicular 12v; um porta-lanterna.</p>			
21	<p>Luva de alta tensão 40 KV</p> <p>Luva isolante de borracha, classe 4, para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico.</p>	Par	50	
22	<p>LUVA DE JARDINAGEM:</p>	Par	50	WX300941860 -



	<p>Tamanho 8,5</p> <p>Conforto e respiração da pele</p> <p>Alta durabilidade</p> <p>Sensibilidade ao tato e bom ajuste,</p> <p>Fácil higienização,</p> <p>Confeccionada em Nylon (100%), revestida de espuma nitrílica na palma, face palmar dos dedos e ponta dos dedos;</p> <p>Dimensões aproximadas: 25cm x 8,6cm x 4cm (AxLxP).</p> <p>Peso 99.8 g</p> <p>Comprimento 10 Milímetros</p> <p>Largura 10 milímetros</p> <p>Altura 10 milímetros</p>			3M
23	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho em elástico,</p> <p>Conforto térmico,</p> <p>Maior aderência,</p> <p>Durabilidade,</p> <p>Validade 5 anos da data de fabricação.</p>	Par	120	<p>KALIPSO</p> <p>Tricotada Preta Pigmentada</p>



24	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança confeccionada em lona vinilizada na palma e náilon emborrachado no dorso, palma com tratamento impermeabilizante e aplicação de PVC antiderrapante, forrada em manta acrílica termoisolante;</p>	Par	420	
25	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, punho de 25 cm.</p>	Par	40	inbras
26	<p>LUVA LATEX:</p> <p>Resistência a agentes químicos;</p> <p>Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado;</p> <p>Resistência química: classe B – detergentes, sabões, amoníacos e similares;</p> <p>Níveis de desempenho com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 – Dietilamina; 6 - Hidróxido de Sódio 40%.</p>	Par	1500	LATEX PROMAT PRONIT 920
27	<p>LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES TÉRMICOS E MECÂNICOS:</p> <p>Em Raspa de Couro;</p>	Par	210	Volk Premium weld



	<p>Comprimento: de 33 cm até 40 cm;</p> <p>Tamanho: EG - Extra Grande</p> <p>Confeccionada e reforçada em couro, forrada com tecido de algodão e espuma</p> <p>Riscos Mecânicos, Riscos Térmicos, Resistência Térmica (Calor) .</p>			
28	<p>LUVA NITRÍLICA FLOCADA:</p> <p>Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e sensibilidade;</p> <p>Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado;</p> <p>Luva de proteção química tipo “C”.</p>	Par	380	920 pronit Nitrilica flocada
29	<p>LUVA TRICOTADA POLIAMIDA:</p> <p>Formato anatômico,</p> <p>Forro em poliamida sem costura,</p> <p>Revestimento poliuretano e dorso ventilado,</p> <p>Acabamento liso</p> <p>Punho tricotado com elástico.</p>	Par	240	Promat Multitato 750PT
30	<p>LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRA:</p>	Par	580	JGB 500N



		Em couro vaqueta Cano de 15cm Com elástico no dorso			
31		LUVA ANTI-ESTÁTICA: Luva Dissipativa emborrachada em PU na palma da mão. Lavável, antiderrapante. 100% nylon Filamentos Condutores de eletricidade; PU nos Dedos; Elasticidade: Confortável e com ajuste perfeito nas mãos; Resistividade Dissipativa.	Par	60	ATHOMIC LUVA ANTIESTÁTICA TOP FIT PRETA Ref: ATH019
32		BLUSA MASCULINA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: P: 200g, M: 210g, G: 220g, GG: 230g, EGG: 240g Preta	Unidade	400	GUARTELÁ
33		BLUSA FEMININA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: PP: 160g, P: 170g, M: 180g, G: 190g, GG: 200g COR Preta	Unidade	100	GUARTELÁ
34		MARTELO ANTE-FAISCANTE: Peso: 300g	Unidade	10	Martelo pena KS TOOLS



	<p>MÁSCARA DE SOLDA:</p> <p>Área de visão do filtro de escurecimento automático</p> <p>Faixa de tonalidades do filtro de escurecimento automático Tonalidade variável 8-12</p>	<p>35</p> <p>Tipo de Bateria CR2032</p> <p>Vida da bateria mínima 1500 horas</p> <p>Filtro de luz com 5 níveis de tonalidade escura (8-12) ajustáveis pelo usuário;</p> <p>Mínimo de 3 níveis de ajuste de sensibilidade.</p>	<p>Unidade</p>	<p>50</p>	<p>Speed Glass 100 3m</p>
	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS:</p> <p>Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2)</p> <p>Tipo de respirador Concha</p> <p>Válvula de exalação Sim</p> <p>Detalhes</p> <p>Classe PFF-2 (S)</p> <p>Filtro com tratamento eletrostático</p> <p>Válvula</p> <p>Garantia de 3 anos após a fabricação</p>	<p>36</p>	<p>Unidade</p>	<p>6000</p>	<p>3M</p>



	37	<p>MASCARA RESPIRADOR FACIAL (KIT COM OCULOS):</p> <p>Tipo facial inteira com filtros duplos.</p> <p>Moldado em elastômero sintético,</p>	Unidade	20	3M – 6800
	38	<p>MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEMIFACIAL:</p> <p>Com proteção contra poeiras e partículas sólidas em suspensão,</p> <p>Meio filtrante de ação dupla indeformável com válvulas frontais com suporte para dois filtros.</p>	Unidade	710	Série 6 3M
	39	<p>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:</p> <p>Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça</p> <p>Haste tipo espátula</p> <p>Tamanho regulável</p>	Unidade	30	3M VISION 3000



	<p>Confeccionada em nylon</p> <p>Articuladas através de rebites metálicos.</p> <p>Cor: haste preta, lente cinza,</p> <p>Peso aproximado: 34 gramas.</p> <p>Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</p> <p>Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.</p>			
40	<p>OCULOS COM ELASTICO PARA SOLDA:</p> <p>Constituído de um arco de material plástico (náilon) preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato verde, com apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.</p> <p>Possuir borda superior.</p>	Unidade	30	S4000 SPF901397
41	<p>ÓCULOS DE PROTEÇÃO:</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes frontais e contra</p>	Unidade	250	Steelpro Aero Cinza Vicsa VIC 51220



	<p>luminosidade intensa</p> <p>Lente Cinza (Fumê) - Tonalidade 3.0</p> <p>Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p>			
42	<p>ÓCULOS DE SEGURANÇA:</p> <p>Óculos de segurança com lente de proteção em policarbonato com tratamento antirrisco, antiembaçante e UV,</p> <p>Protetor nasal de silicone, haste com comprimento e inclinação reguláveis, com cordão.</p> <p>CORES Cinza (fumê),</p> <p>Absorver mais de 99% da radiação ultravioleta até 385nm.</p>	Unidade	200	Vicsa Eagle VIC 57120 Cinza
43	<p>ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO</p> <p>Armação incolor</p> <p>Lente incolor,</p> <p>Revestimento anti-embaçante,</p> <p>Permitir o uso de óculos de grau.</p> <p>Hastes ajustáveis e acolchoadas nas extremidades.</p> <p>Largura média da lente 158 mm (6,2 nominal)</p> <p>Material da lente em Policarbonato</p> <p>Espessura da lente no mínimo</p>	Unidade	90	Uvex Ultra-spec 2001 OTG S0112C



		<p>2,0 mm</p> <p>Tonalidades de lente incolor,</p> <p>Material da haste em Nylon</p> <p>Comprimento da haste 110 mm</p> <p>Curva da haste 100 mm</p> <p>Peso aproximadamente 44 gramas</p> <p>Armação dielétrica</p>			
	44	<p>PERNEIRA DE SEGURANÇA:</p> <p>Perneira de segurança confeccionada em lona, fechamento em velcro</p> <p>Nível de desempenho mínimo: classe 2 para ISO</p>	Par	440	
	45	<p>PROTETOR AUDITIVO LAVÁVEL TIPO PLUG – SILICONE:</p> <p>Protetor auditivo do tipo inserção pré-moldado, confeccionado em copolímero (isento de silicone), no formato cônico com três flanges concêntricos, de diâmetros variáveis, com cordão.</p> <p>Dimensões (mm) Tolerância +/- 0,5mm</p> <p>Diâmetro da base: 1,5 cm</p> <p>Diâmetro do topo: 0,8 cm</p>	Unidade	3160	3M1271



		<p>Formato: cilíndrico</p> <p>Peso máximo: 12 gramas</p>			
	46	<p>MÁSCARA DE PROTEÇÃO FACIAL:</p> <p>Máscara de proteção facial para uso acoplado aos capacetes 3M H-700, compatível para uso com protetores auditivos 3M Peltor acoplados ao capacete.</p> <p>Aba confeccionada em termoplástico.</p> <p>Lentes que filtram 99,9% de radiação UVA e UVB,</p> <p>Com tratamento antirrisco na sua face externa e anti-embaçante na sua face interna.</p> <p>Tonalidade: Incolor.</p>	Unidade	50	3M FGF-700
	47	<p>PROTETOR FACIAL:</p> <p>Protetor facial composto de um visor confeccionado de material plástico verde revestido de material espelhado dourado em uma face (policarbonato verde com película ouro),</p> <p>com cerca de 225 mm de altura e 280 mm de largura,</p> <p>fixado a um suporte de alumínio em forma de arco dotado de canaleta que se encaixa na aba do capacete.</p>	Unidade	230	JGB9002



		Alta resistência mecânica contra projeção de partículas volantes, capacidade refletiva contra fontes de calor radiante e luminosidade intensa. Dimensões de 500 x 250 x 1mm;			
	48	PULSEIRA ANTIESTÁTICA: Pulseira antiestática esd com cabo para aterramento e conector do tipo jacaré.	Unidade	30	
	49	MEIA: Meia com proteção térmica, contra fio e calor	Par	30	
	50	PROTETOR FACIAL COM TELA: Protetor Facial com Tela para Operador de Roçadeiras, Confeccionado em polietileno e tela em polietileno de alta densidade, na cor amarelo e preto, carneira com ajuste em forma de catraca na nuca, deve ser leve e prático de usar, ideal pra proteger o rosto do operador no momento em que estiver utilizando o equipamento. Deve possuir ajuste para melhor encaixar na cabeça, tela de Nylon móvel, podendo ser colocada para cima sem precisar retirar o Protetor Facial da cabeça e possuir protetor acolchoado na testa para não machucar o usuário.	Unidade	180	KAWASHIMA



51	<p>CALÇADO PROTEÇÃO ENERGIA ELÉTRICA:</p> <p>BICO DE PVC,</p> <p>Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.</p>	Par	28	
52	<p>LUA EM POLIURETANO:</p> <p>Luva com palma emborrachada em poliuretano</p>	Par	20	VOLK
53	<p>MÁSCARA TNT:</p> <p>Máscara facial tripla em tnt (tecido não tecido) de</p>	Unidade	4000	



	<p>polipropileno na</p> <p>Cor branca; descartável, esterilizável, hipoalergênica, hidro-repelente e não inflamável; elástico para fixar atrás das aurículas (orelhas) e soldas por ultrassom; clipe nasal maleável revestido com comprimento mínimo de 13cm; as camadas externas de tnt devem possuir gramatura de 20g/m² cada; a camada interna de tnt deve ser formada pelo processo meltblown e possuir gramatura de 20g/m²</p> <p>Com eficiência de filtragem bacteriana (bfe) maior ou igual a 95% e eficiência de filtragem de partículas (efp) maior ou igual a 98%*** O fornecedor deverá apresentar especificação do produto e o certificado de Análise de acordo com critérios da ABNT vigente para a finalidade a que se destina este material em relação a cada lote fabricado;</p> <p>Requer apresentação do registro do produto junto à ANVISA; Não será aceito material que tenha ultrapassado 1/3 Do prazo de validade do produto.</p>			
54	<p>LUVA LATEX NÃO CIRÚRGICO:</p> <p>Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande,</p>	Par	2000	



	Lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração			
55	<p>ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES:</p> <p>Óculos de segurança anti-risco e antiembaçante, constituído de arco de nylon preto com um pino central, duas fendas nas extremidades, utilizadas para encaixe de um visor de policarbonato cinza ou verde, com proteção lateral e ponte nasal na mesma peça</p> <p>Haste tipo espátula</p> <p>Tamanho regulável</p> <p>Confeccionada em nylon</p> <p>Articuladas através de rebites metálicos.</p> <p>Cor: haste preta, lente TRANSPARENTE,</p> <p>Peso aproximado: 34 gramas.</p> <p>Proteção para impactos de baixa energia para velocidades de até 45m/s.</p> <p>Proteção dos olhos do usuário contra impactos de partículas volantes.</p>	Unidade	330	3M VISION 3000



	Indicados para proteção contra luminosidade intensa para filtragem de raios UVB e UVA.			
56	<p>MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS sem válvula</p> <p>Tipo de Produto Poeiras, Névoas e Fumos (PFF-2)</p> <p>Tipo de respirador Concha</p> <p>Válvula de exalação</p> <p>Detalhes</p> <p>Classe PFF-2 (S)</p> <p>Filtro com tratamento eletrostático</p> <p>Garantia de 3 anos após a fabricação</p>	Unidade	200	

Quantitativo específico por tamanho:

	Lote	Descrição técnica	Tamanho	Quantidade
	7	<p>Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota:</p> <p>Cconfeccionada em Policloreto de Vinila (PVC) na cor preta pelo sistema de injeção por extrusão,</p> <p>Forrada em poliéster,</p>	36	5
			37	10
			38	20
			39	30
			40	30



	Solado monodensidade com ressaltos,	41	30
	Resistente ao óleo combustível e ao escorregamento,	42	28
	Para áreas que exista influência de umidade.	43	3
		44	2
		45	2
8	BOTINA DE SEGURANÇA CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTINA:	36	10
	Fechamento em cadarço preto,	37	20
	Confeccionado em couro preto curtido ao cromo,	38	70
	Forro da gáspea em nao tecido na cor cinza,	39	80
	Palmilha de montagem em material sintético na cor branca,	40	80
	Solado em poliuretano bidensidade na cor preta injetado diretamente no cabedal,	41	80
	Biqueira de aço,	42	65
	Resistente ao óleo combustível (n.º e quantidade - 37/01,38/02,39/04, 40/04, 41/02, 42/02).	43	15
		44	15
		45	05
9	CALÇA DE SEGURANÇA:	P	30
	Calça de segurança com faixa refletiva para proteção das pernas contra agentes abrasivos e escoriantes;	M	50
		G	30
18	MACACÃO EM PVC, COM BOTAS E LUVAS ACOPLADAS:	P	3
	Confeccionado em PVC dupla face com tramas em nylon;	M	4
	Capuz acoplado, fechamento frontal primário por zíper e fechamento secundário em pala com quatro	G	3



	<p>botões de pressão plásticos;</p> <p>Espessura de 0,40 a 0,42 mm;</p> <p>Bolsa interna do tipo "canguru",</p> <p>Luvas e botas de PVC, acopladas através de solda eletrônica;</p>		
	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança tricotada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, punho em elástico, Conforto térmico, Maior aderência, Durabilidade, Validade 5 anos da data de fabricação.</p>	P	20
23		M	40
		G	60
	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança confeccionada em lona vinilizada na palma e náilon emborrachado no dorso, palma com tratamento impermeabilizante e aplicação de PVC antiderrapante, forrada em manta acrílica termoisolante;</p>	P	120
24		M	150
		G	150
	<p>LUVA DE SEGURANÇA:</p> <p>Luva de segurança confeccionada em raspa curtida ao cromo com reforço entre os dedos polegar e indicador, com reforço interno na palma e dedos, punho de 25 cm.</p>	P	5
25		M	15
		G	20
	<p>LUVA LATEX:</p> <p>Resistência a agentes químicos;</p> <p>Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado;</p> <p>Resistência química: classe B – detergentes, sabões, amoníacos e similares;</p> <p>Níveis de desempenho com valores variando de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado: 1 – Dietilamina; 6 -</p>	P	300
		M	600
26		G	600



		Hidróxido de Sódio 40%.		
	28	LUVA NITRÍLICA FLOCADA:	P	80
		Resistência a agentes químicos e menor espessura para maior destreza e sensibilidade;	M	100
		Confeccionada em borracha nitrílica com acabamento interno flocado; Luva de proteção química tipo “C”.	G	200
	29	LUVA TRICOTADA POLIAMIDA:	P	60
		Formato anatômico,	M	80
		Forro em poliamida sem costura, Revestimento poliuretano e dorso ventilado, Acabamento liso Punho tricotado com elástico.	G	100
	30	LUVA DE SEGURANÇA TIPO PETROLEIRA:	P	130
		Em couro vaqueta	M	200
		Cano de 15cm Com elástico no dorso	G	250
	31	LUVA ANTI-ESTÁTICA:	P	10
		Luva Dissipativa emborrachada em PU na palma da mão. Lavável, antiderrapante.	M	20
		100% nylon Filamentos Condutores de eletricidade; PU nos Dedos; Elasticidade: Confortável e com ajuste perfeito nas mãos; Resistividade Dissipativa.	G	30
	32	BLUSA MASCULINA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA	P	85
			M	120



		Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata	G	180
		TAMANHO/PESO máximo: P: 200g, M: 210g, G: 220g, GG: 230g, EGG: 240g	GG	10
		Preta	EG	5
	33	BLUSA FEMININA TIPO SEGUNDA PELE TÁTICA Com tratamento Bacteriostático à base de Íons de Prata TAMANHO/PESO máximo: PP: 160g, P: 170g, M: 180g, G: 190g, GG: 200g COR Preta	Pp	10
			P	40
			M	35
			G	10
			GG	5
	49	MEIA: Meia com proteção térmica, contra fio e calor	P	5
			M	10
			G	15
51		CALÇADO PROTEÇÃO CHOQUES ELÉTRICOS: BICO DE PVC, Calçado ocupacional tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, palmilha de montagem em material sintético, solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, SEM biqueira de aço, isolante elétrico. Bota de segurança confeccionada em couro com curtimento atravessado, 1,8/2,0 mm linhas de espessura, fechamento em elástico, forração em tecido não tecido transpirável, palmilha de montagem em E.V.A fixada/costurada junto ao cabedal (processo Strobel). (* Cardeal Couro Econômico Preto; * Forro Tecido não Tecido; * Palmilha Higiênica Antibacteriana; * Solado PU bidensidade). Proteção dos pés contra riscos de natureza leve, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choque elétrico.	37	1
			38	2
			39	6
			40	6
			41	6
			42	4
			43	2
			44	1



54	LUVA LATEX NÃO CIRÚRGICO: Luva para procedimento não cirúrgico, material látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, Lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade estéril, apresentação atóxica, tipo ambidestra, tipo uso descartável, modelo formato anatômico, finalidade resistente à tração	P	400
		M	700
		G	900

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual é necessária para o atendimento de normas do Ministério do Trabalho, quanto a segurança do trabalhador em seu local atuação. Entre elas, citamos a NR-06, NR-8, NR 15 e NR-24.

Além das normas de higiene e segurança do trabalho, a aquisição se adequa ao Termo de Ajuste de Conduta, assinado entre o DER-DF e o Ministério Público do Trabalho, constante do processo nº 113.005.597/2016.

3. EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE E AMOSTRA

A aquisição terá como referência de qualidade modelos mais conceituados em termos disponíveis no mercado;

Serão aceitos outros modelos, com qualidade igual ou superior, desde que comprovado;

Para os Equipamentos de Proteção Individual, serão exigidos laudo técnico emitido por laboratório devidamente credenciado no INMETRO para comprovar a qualidade do produto objeto da proposta da empresa vencedora, a exceção da marca de referência;

O laudo deverá conter todos os elementos exigidos no item 1 – OBJETO;

Caso o laudo seja inconcluso, que não tenha todos os elementos exigidos, ou que seja feito por empresa não credenciada para o fim, a proponente será desclassificada e convocada a próxima da lista;

Os custos de emissão do laudo serão por conta da empresa vencedora da licitação;



A apresentação do laudo será na fase de apresentação da amostra;

Também nessa fase de apresentação de amostra, será exigida a entrega do Certificado de Aprovação em plena validade, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Será exigida envio de amostra para testes de equivalência, nos moldes das características descritas no item 1 – OBJETO, **preferencialmente** do mesmo lote de fabricação dos equipamentos que serão entregues à Autarquia. Caso não seja possível, a amostra disponibilizada para testes não poderá ter data de fabricação superior a 1 (um) ano da data de sua apresentação e ainda, não poderá ser de modelos fora de linha ou que sejam de versões anteriores do mesmo modelo;

A amostra será enviada ao DER-DF, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a aceitação pelo Pregoeiro. Os custos de envio e de sua retirada ocorrerão por conta da empresa vencedora do certame;

Será designada equipe de servidores para a realização dos testes com o equipamento no campo;

Aprovada a amostra, a empresa será declarada vencedora, caso não haja nenhum impedimento;

Reprovada a amostra ou a sua não apresentação, a empresa será desclassificada e será convocada a próxima licitante.

4. **VALIDADE DA PROPOSTA:**

A validade mínima da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Será declarada vencedora a licitante que oferecer **menor preço por lote constante no item 1 – OBJETO**, e atendidos as exigências do item 3 - **EQUIVALÊNCIA DE QUALIDADE E AMOSTRA**.

6. **PRAZO DE ENTREGA**

Até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota de empenho pelo vencedor da disputa.

7. **LOCAL DE ENTREGA**

Ocorrerá no Núcleo de Almoxarifado, localizado no Parque Rodoviário do DER-DF, DF-001, Km 0, Sobradinho – DF. CEP: 73.320-900. Telefones de contato: (DDD 61) 3311-5772, 3311-5773, 3311-5774, 3302-1052.



8. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO

Será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega do material/produto/bem, o qual deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências que porventura existirem e determinará o que for necessário para a regularização das falhas e defeitos observados, sempre em atenção a este Termo de Referência;

Não será aceito material em desacordo com as especificações constantes do item 1 – OBJETO;

O material deverá atender ao prazo de validade (produtos que possuam), quantitativos, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela nota fiscal de entrega;

O fornecedor deverá programar sua entrega considerando o tempo de descarga dos materiais, atentando para o horário estipulado para o recebimento dos materiais;

O recebimento do material dar-se-á conforme o disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Será recebido o material:

Provisoriamente: mediante simples assinatura do servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

Definitivamente: mediante Ateste na respectiva nota fiscal no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste termo, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no edital.

A eventual reprovação do produto, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades contratuais previstas neste termo e na legislação vigente.

9. CONDIÇÕES PARA O PAGAMENTO

A contratante deverá verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência;

Caso necessário, a contratante deverá comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos equipamentos;



Quando da entrega do produto, apresentar Nota Fiscal em 3 (três) vias corresponde ao produto entregue;

O pagamento será realizado conforme Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal/Fatura da empresa após aceitação do produto;

O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo setor responsável pelo recebimento;

Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada das certidões de regularidade com FGTS, INSS, CNDT e SEFP/DF;

Em atendimento ao Decreto nº 32.767 de 17/02/2011, a contratada que não possuir representante em Brasília deverá receber o pagamento em conta corrente e banco utilizado pela mesma.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o material dentro das especificações e proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do material, fixando prazo para a sua correção;

Encaminhar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentárias e financeiras após o atesto da Comissão de Recebimento.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer dentro dos prazos e das condições previstos o material licitado;

Descarregar o material no local de entrega com pessoal suficiente;

Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, inclusive o transporte dos materiais;

Prestar todo e qualquer esclarecimento, quando solicitado pelo Gestor do Contrato ou seu suplente.



12. GARANTIA

Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade, não sendo aceitos objetos com sinais de uso e quando da sua entrega deverão estar em perfeitas condições e em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

Indicação expressa, do fabricante, modelo e procedência (país de fabricação) dos produtos, conforme a proposta de preços apresentada durante a apresentação;

Garantia integral de no mínimo de 12 (doze) meses a partir da emissão da nota fiscal, **dos produtos**, incluindo assistência técnica;

Garantia integral de no mínimo de 03 (três) meses a partir da emissão da nota fiscal, **dos acessórios**, incluindo assistência técnica;

Os serviços de assistência técnica ou substituição deverão ser iniciados em, no máximo 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação de correção do problema e a solução em, no máximo em 48 (quarenta e oito) horas;

13. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Será designado por ato do Diretor Geral um servidor para recebimento do material, conforme prevê a legislação em vigor.

14. CAPACIDADE TÉCNICA

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a empresa deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos bens, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o (s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto deste termo de referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste termo de referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.



É facultado ao pregoeiro suspender a sessão pública, para realização de diligências para verificação da autenticidade dos documentos, assim como a solicitação de documentos adicionais que confirme a veracidade dos serviços prestados pela empresa participante.

15. ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor estimado será efetuado pelo NALMO.

	Lote	Descrição técnica	Métrica	Qtde	Preço estimado	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
	1	Abafador de ruídos, do tipo concha acústica:	Unidade	200		
	2	Avental de proteção:	Unidade	10		
	3	Avental de segurança:	Unidade	60		
	4	Avental de segurança:	Unidade	150		
	5	Bloqueador solar para pele (protetor solar):	Unidade	2000		
	6	Capuz ou balaclava:	Unidade	500		
	7	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota:	Par	160		
	8	Botina de segurança	Par	440		
	9	Calça de segurança com faixa refletiva	Unidade	110		
	10	Capa de chuva:		220		
	11	CAPACETE DE SEGURANCA, cor branca:	Unidade	290		
	12	Capacete de segurança com abafador e viseira:	Unidade	10		
	13	Chapéu:	Unidade	30		



14	Chapéu:	Unidade	20		
15	Cinturão de segurança:	Unidade	50		
16	Colete de sinalização refletivo:	Unidade	280		
17	Colete de sinalização refletivo:	Unidade	180		
18	Macacão em PVC, com botas e luvas acopladas:	Unidade	10		
19	Creme protetor de segurança:	Balde	90		
20	Lanterna tática recarregavel:	Unidade	30		
21	Luva de alta tensão 40 KV	Par	50		
22	Luva de jardinagem:	Par	50		
23	Luva de segurança:	Par	120		
24	Luva de segurança:	Par	420		
25	Luva de segurança:	Par	40		
26	Luva latex:	Par	1500		
27	Luva para proteção contra agentes térmicos e mecânicos:	Par	210		
28	Luva nitrílica flocada:	Par	380		
29	Luva tricotada poliamida:	Par	240		
30	Luva de segurança tipo petroleira:	Par	580		
31	Luva anti-estática:	Par	60		
32	Blusa masculina tipo segunda pele tática	Unidade	400		
33	Blusa feminina tipo segunda pele tática	Unidade	100		



34	Martelo ante-faiscante:	Unidade	10		
35	Máscara de solda:	Unidade	50		
36	Máscara descartável pff2 para poeiras e névoas c/ válvula:	Unidade	6000		
37	Mascara respirador facial (kit com oculos):	Unidade	20		
38	Máscara respiratória semifacial:	Unidade	710		
39	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES cinza	Unidade	30		
40	Oculos com elastico para solda:	Unidade	30		
41	Óculos de proteção:	Unidade	250		
42	Óculos de segurança:	Unidade	200		
43	Óculos de sobreposição	Unidade	90		
44	Perneira de segurança	Par	440		
45	Protetor auditivo lavável tipo plug – silicone:	Unidade	3160		
46	Máscara de proteção facial:	Unidade	50		
47	Protetor facial:	Unidade	230		
48	Pulseira antiestática:	Unidade	30		
49	Meia com proteção térmica, contra fio e calor	Par	30		
50	Protetor facial com tela	Unidade	180		
51	Calçado proteção choques elétricos	Par	28		
52	Luva pu	Par	20		



53	Máscara tnt	Unidade	4000		
54	Luva latex não cirúrgico	Par	2000		
55	ÓCULOS PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES transparente	Unidade	330		
56	MÁSCARA DESCARTÁVEL PFF2 PARA POEIRAS E NÉVOAS sem válvula	Unidade	200		

16. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a metodologia aplicada para obtenção das estimativas de preços consistiu em preços públicos encontrados com prazo inferior a 6 (seis) da homologação do resultado do Pregão Eletrônico, como preconiza o Decreto nº 36.220/2014, no âmbito do Distrito Federal.

O procedimento fora realizado em consonância com a DECISÃO nº 5465, de 20 de outubro de 2005 e a DECISÃO nº 6183, de 22 de setembro de 2009 do TCDF – Tribunal de Contas do Distrito Federal.

17. SANÇÕES

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa e o contraditório, estarão sujeitas às sanções em conformidades com o decreto nº. 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006, página 05/07, alterado pelos Decretos nº. 26.993/2006, de 12 de julho de 2006 e 27.069/2006, de 14 de agosto de 2006, 35.831/2014 de 22 de setembro de 2014 e 36.974/2015 de 14 de dezembro de 2015.



18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Os contratos decorrentes deste Registro de Preço terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 36.519/2015.

19. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

20. SANÇÕES

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e do fornecimento é aquela prevista no Decreto Distrital nº 26.851, de 30 de maio de 2006.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.



As solicitações de equipamentos serão realizadas por telefone ou e-mail, com antecedência mínima de dois dias úteis. Na indisponibilidade, dos meios de comunicação, poderão ser utilizados outros meios para solicitação do serviço.

Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, **DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO**, o mesmo é obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

PARECER DO SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO:

Aprovo e autorizo o prosseguimento do procedimento licitatório.



ANEXO II

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, à Comissão Julgadora Permanente do DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco “C”, Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Observações: Preferencialmente preencher em papel timbrado da empresa e apresentar, caso não cadastrado no SICAF, toda a documentação necessária ao cadastramento no “licitações-e”, tais como aquelas relativas à:

- I) habilitação jurídica, quando for o caso;
- II) qualificação técnica;
- III) qualificação econômico-financeira, quando for o caso;
- IV) regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS;
- V) regularidade fiscal perante s Fazendas Estaduais e Municipais; e
- VI) ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal



ANEXO V

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770,
de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal



PROCESSO 00113
CONTRATO N° /2018

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF E _____, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE _____, NA FORMA ABAIXO.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, sediado no SAM Bloco “C”, Edifício Sede do DER/DF, Setor Complementares – BRASÍLIA/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, doravante denominado DER/DF, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro _____, e pelo Superintendente Administrativo e Financeiro, _____, e _____, com sede na _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, RG nº _____ e CPF nº _____, conforme poderes apresentados e arquivados, resolvem firmar o presente contrato sob a regência da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento tem por fundamento legal o Edital de Pregão Eletrônico nº _____ - DMASE/SUAFIN/DER-DF, devidamente homologado pelo Diretor Geral do DER-DF, SEI _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem por objeto a aquisição _____, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº ____/____-DMASE/SUAFIN/DER-DF e na Proposta da Contratada, SEI _____, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, conforme disposto nos artigos 6º e 15º da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

Nas especificações do objeto do presente Contrato, deverá ser observado as especificações constantes do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



5.1. Efetuar a entrega do bem em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

5.2. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.

5.3. Assegurar garantia técnica durante todo o período definido no Termo de Referência, pelo fabricante ou por Assistência Técnica autorizada, a fim de que sejam mantidos todos os direitos oriundos.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), procedentes do Orçamento do DER/DF para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 26.205;

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 4; e

IV – Fonte de Recursos: 0.

7.2. - Foi emitida a Nota de Empenho nº _____, datada de ____/____/____, no

valor de R\$ _____ (por extenso), na modalidade _____.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL

8.1 - Preço unitário e total do Anexo ____ do Edital:

Lote	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
		UND	Especificação: ... Marca: – Modelo:		
VALOR TOTAL (R\$)					

8.2 - O preço unitário e total são os da proposta da Contratada, SEI _____, e serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA

9.1 - Os equipamentos fornecidos devem contar com garantia contra defeitos de fabricação por um período de 12 (doze) meses e dispor de assistência técnica autorizada pelo fabricante, preferencialmente na cidade de Brasília/DF.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;
- II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;
- IV – a empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresenta, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

10.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

10.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I – Se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011.

10.6. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03/07/2009, os contribuintes enquadrados nos códigos de Classificação de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF 07/05, de 30/09/2005, em substituição a Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA, DA VIGÊNCIA, DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO, DAS CONDIÇÕES. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 - O prazo para entrega dos produtos é de no máximo 30 (trinta) dias, conforme Edital, contados do recebimento da Nota de Empenho.

11.2 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação no DODF, podendo ser prorrogado na forma da Lei, perdurando as obrigações decorrentes da garantia até o término da mesma especificada em Termo de Garantia anexo ao contrato.



11.3 - O prazo de garantia técnica será de 12 (doze) meses, e o crédito orçamentário referente ao prazo de vigência (Item 11.2 deste Termo) fica adstrito ao seu exercício financeiro, podendo ser prorrogado desde que as despesas a ele referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2018, permitindo-se a inscrição em restos a pagar.

11.4 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital sem anuência prévia da Contratante.

11.5 - Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro.

11.6 - Local da entrega: Núcleo de Almoxarifado, localizado no “Parque Rodoviário do DER-DF, DF 001, KM 01, Sobradinho - DF. CEP: 73250-900”.

11.6.1. O material deverá ser entregue no prazo e condições estabelecidos neste edital e seu anexo, contado a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, em dia de expediente do DER-DF, em seu horário de funcionamento;

11.6.2. Será recebido o material:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, mediante termo circunstanciado, após verificar que o material entregue possui todas as características consignadas neste edital, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada no Edital.

11.6.3. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

11.7. Se a Contratada deixar de entregar o material dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente e neste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Toda e qualquer alteração contratual deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei n. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DER/DF

13.1. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, após aceitação do equipamento, material ou produto.

13.2. Verificar se o fornecimento está de acordo com as especificações técnicas e funcionalidades previstas no Termo de Referência.

13.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do produto, materiais e equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1 - Das Espécies



14.1.1 – As contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 36.974/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

b) para a Contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a Contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2 - Da Advertência

14.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a Contratada descumprir qualquer obrigação, seja quando o descumprimento da obrigação ocorrer durante o procedimento licitatório ou na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

14.3 - Da Multa

14.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada pelo ordenador de despesas do DER-DF, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e



V- 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

14.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

14.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

14.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

14.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

14.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 9.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

14.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 9.3.1.

14.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 9.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

14.4 - Da Suspensão

A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da Contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo DER-DF, a Contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a Contratada deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a Contratada, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a Contratada:



- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
- c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

14.4.2 - A penalidade de suspensão será aplicada pelo Diretor Geral do DER-DF e será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.4.3 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

14.5 - Da Declaração de Inidoneidade

14.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado, à vista dos motivos informados na instrução processual.

14.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 14.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

14.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinados ou vinculados ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante disposto no art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

14.6 - Do Assentamento em Registros

14.6.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

14.6.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - Operar-se-á de pleno direito a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda, quando ocorrerem as hipóteses enumeradas nos Incisos I a XVII, do Artigo 78, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - Na hipótese da rescisão prevista no Artigo 79, Inciso I, fica o DER/DF autorizado a adotar as providências elencadas no Artigo 80, da Lei de regência

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos do DER/DF, decorrentes do presente ajuste, caberá recurso na forma do disposto no Artigo 109, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA



Os débitos da Contratada para com o DER/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão cobrados na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO EXECUTOR

19.1 - O Diretor Geral do DER/DF, por meio de Instrução de Serviço, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pelo DER/DF, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Jurídica do DER/DF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Capital da República.

E, por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Brasília, ____ de _____ de 20____.

Pelo DER/DF:

Pela SUAFIN:

CONTRATADA:



ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n°: ____/20__

PROCESSO n°: _____

PREGÃO n°: _____

VALIDADE: ____ (____) meses, a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis. Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, na _____ localizada no Setor Administração Municipal – Edifício Sede do DER-DF, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com a Lei Distrital nº 938/95, o Decreto Federal nº 3.931/2001, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº _____, publicado no DODF nº _____, de ____ de ____ de _____, página nº _____ e a respectiva homologação, conforme fls. _____ do processo nº _____, RESOLVEM registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item(ns), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão nº _____, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pelo licitante, conforme consta nos autos do processo nº _____.
- 1.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital e nesta Ata de Registro de Preços, podendo a Administração promover a aquisição em Unidades de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de ____ (____) meses, contados a partir da publicação no DODF, não podendo ser superior a um ano, incluindo as prorrogações possíveis.

CLÁUSULA III - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente Ata caberá ao CETINF.

CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada, para a aquisição do respectivo objeto, pelo DER-DF.



4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

CLÁUSULA V - DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO

5.1. O(s) preço(s) ofertado(s), especificação(ões), marca(s) do(s) produto(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se enunciados na presente ata.

CLÁUSULA VI - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O local de entrega será no DER-DF, de acordo com Anexo I do Edital de Pregão nº _____, em até ____ (____) dias, a contar da data de recebimento e/ou retirada da Nota de Empenho, e/ou pedido de fornecimento ao detentor/representante legal.

CLÁUSULA VII - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco de Brasília – BRB, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar ao DER-DF que emite a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:



- a multa será descontada da garantia do respectivo contratado e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
- 7.5. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF n.º 35, pág.3, de 18/02/2011.

CLÁUSULA VIII – DO CONTRATO

- 8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do DER-DF, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente;
- 8.2. Por ocasião da celebração do contrato, a critério da Administração, poderá ser exigido da licitante a prestação de uma das seguintes garantias estabelecidas no Edital:
- I – caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;
 - II – seguro-garantia; ou,
 - III – fiança bancária.
- 8.2.1. A garantia será de 2% (dois por cento) do valor do contrato (Lei n.º 8.666/93, art. 56, § 2º);
- 8.2.2. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 1.491, do Código Civil;
- 8.2.3. Toda e qualquer garantia prestada pela licitante detentora da Ata:
- somente poderá ser levantada após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
 - poderá, a critério do DER-DF, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;



– ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas e/ou judiciais;

– será liberada mediante pedido por escrito pelo contratado.

8.2.4. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da Nota de Empenho emitida;

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.4. A Ata de Registro de Preços não sofrerá o acréscimo de 25% previsto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº _____, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital;

9.2. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor do(s) preço(s) registrado(s) suportar nas mesmas condições constantes na Ata, os acréscimos que se fizerem no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado constante no referido instrumento, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93.

9.4. Serão de responsabilidade do(s) concorrente(s) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídos por força da lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Pregão, serão aplicadas as sanções estabelecidas no Decreto 26.851/2006, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº. 103 de 31 de maio de 2005, pág. 05 a 07, que regulamentou a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

10.1.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas no Edital e nesta Ata ou nos contratos decorrentes de sua adesão, em face do disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos pelo DER-DF.



CLÁUSULA XI - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria;

11.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo DER-DF consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA XIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

13.1.1. Pelo DER-DF quando:

13.1.2 a(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

13.1.3 a(s) detentora(s) não retira (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e o DER-DF não aceitar sua(s) justificativa(s);

13.1.4 a(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado, e justificado pela Administração.

13.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento do registro dos preços deverá ser dirigida ao DER-DF, facultada a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.



13.3. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços ou desta ata, a detentora dos preços registrados será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.3.2 Fica estabelecido que as detentoras dos preços registrados deveram comunicar imediatamente ao DER-DF, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

CLÁUSULA XIV - DAS ALTERAÇÕES

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o Edital de Pregão nº _____ e seus anexos, as propostas com preços, especificação.

15.2. O(s) caso(s) omissos será(o) resolvido(s) de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e pela Lei Federal nº 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente ata, pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

DER-DF:

Representante Legal da empresa:

PROCESSO Nº _____ – PREGÃO nº _____ – Ata de Registro de Preço nº _____

1º LUGAR

EMPRESA				
CGC/CNPJ	INSCR. ESTADUAL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-
TELEFONE (FAX)		ENDEREÇO		
SÓCIO DIRETOR		R.G.	CPF	
PROCURADOR		R.G.	CPF	

Rep. Legal da Empresa